



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 110ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores/SE

Aos 16 (dezesesseis) dia de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente,** Lucas de Carvalho Lima, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Júnior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira da Silva. **Terceiro Secretário:** Marcio Leal de Araújo; **Demais Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Gilson Anastácio dos Santos e Hermerson Santos de Jesus (09). O Excelentíssimo Vereador Fabrício Moreira Menezes, não pode comparecer a presente Sessão Ordinária, por ter ido ao velório na cidade de Arapiraca/AL (01). **Ausência do Sr. Vereador:** Reginaldo Santos Sá (01). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** **CONVITE** - O Organizador do Evento e toda sua Equipe, tem a honra de convidar Vossa Senhoria, para prestigiar a grande final da **COPA DOS QUARENTÕES**, no dia **21 de agosto** do ano em curso, **às 09h no Estádio Ariston Azevedo**. Contamos com a sua valorosa presença. **SÉRGIO DANTAS SOUZA - (Sérgio Sports) – ORGANIZADOR.** ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Senhor Presidente.** Considerando a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal; Considerando a importância dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias**, conseqüentemente, o reconhecimento dessa Administração Municipal; Considerando que essa Administração Municipal tem, dentro das possibilidades legais, valorizado os servidores públicos. Tenho a honra de encaminhar para apreciação, discussão, votação e aprovação, o anexo projeto de Lei Complementar que “Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias**, para o ano de 2022, e dá outras providências”. Ao tempo em que requer que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal.** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022,** que “Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias**, para o ano de 2022, e dá outras providências”. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** - Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias** deste município de Nossa Senhora das Dores-SE, para o ano de 2022, no valor de **R\$ 2.424,00** (dois mil



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

reais, quatrocentos e vinte e quatro reais). **Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2022**. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 11 de agosto de 2022. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. Encaminhamento para as devidas Comissões. ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022**. À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Senhor Presidente**. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores, e dá providências correlatas. Tudo, para cumprimento da Lei Federal n.º 14.113/2021 e da Resolução nº 01/2022 da Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade, como também e não menos importante, seguir a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do Ofício Circular encaminhado a todos os municípios sergipanos. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, solicito que, após a emissão do Parecer Jurídico desta Casa, a aprovação do Projeto anexo. Ao tempo em que requer que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. PROJETO DE LEI Nº 022/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, que "**Estabelece regras básicas para a seleção de diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores, e dá providências correlatas**". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** – A nomeação de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, deve obedecer ao seguinte: I - Os Diretores das Escolas devem ser nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE, cujos nomes figurem em listas triplices organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Art. 2º** - É de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função. **§1º** Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no "*caput*" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa. **§2º** O cumprimento das metas de desempenho mencionadas no §1º deste artigo pelos dirigentes, deve ser item



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos nesta Lei. **Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto: **I** - o processo seletivo de que trata esta Lei, o qual deve considerar o disposto no inciso I do art. 1º e no §2º do art. 2º, todos desta Lei; **II** - os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE; **III** - a forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional.

Parágrafo único. Definidos os indicadores de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser publicizadas, antes de cada ano civil, através de Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º - As funções de confiança no âmbito de cada Escola, com exceção da função de Diretor da Escola, devem ser designadas pelo Secretário Municipal da Educação, a partir de indicações feitas pelo Diretor da Escola em referência. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 11 de agosto de 2022. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. Encaminhado para as devidas Comissões. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 084/2022**, de 16 de agosto de 2022. Autoria do Vereador: Fábio Rosa de Oliveira. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovado e solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, no sentido de mandar colocar bueiros no tanque no Povoado Taboca, e devido às chuvas constantes em nosso município, o mesmo está transbordando e invadindo a rua. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 16 de agosto de 2022. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** – Vereador. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 084/2022**, de 16 de agosto de 2022. Autoria do Vereador: Fábio Rosa de Oliveira. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fábio** – Boa noite, colegas vereadores esse final de semana eu fui até povoado taboca, e fui abordado pelos moradores que moram ao lado do tanque e quando enche a água invade às residências, peço a Secretária de Obras faça boieiros para que a água corra para o boieiro, pedimos que seja feito logo. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade entre os presentes. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Com a palavra o Vereador **Gerino** – Boa noite, está de parabéns Sergio Esportes pela grandiosidade deste evento, parabéns. Com a palavra o Vereador **Fábio** – Gente quero desejar toda sorte do mundo a todos os candidatos que vão iniciar a candidatura e principalmente a Cristiano, Thalison, Laercio Oliveira, Valmir, homens que tem se preocupado com o povo Dorense. Não havendo oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 22 de agosto de 2022 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 16 de agosto de 2022, para constar eu Júliana da Silva Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Fábio Rosa de Amorim

Vice-Presidente:

Luís de Camyhe Lima

Primeiro Secretário:

José Augusto de Silva Júnior

Segundo Secretário:

Gerardo Oliveira Santos

Terceiro Secretário:

Walter A. L.

DEMAIS VEREADORES:

Antônio José de Jesus

Evandro da S. F. S.

Gilvan A. L.

Permerson Santos de Jesus